

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023

FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS, CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA PERÍODO INTEGRAL 1º E 2º ANO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS EMEB – BELA VISTA – PROFª. ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN E EMEF – PROFª. MARISE NENEVE CORDEIRO, MATRÍCULAS DO 1º AO 9º ANO, PARA O ANO LETIVO DE 2024, NAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, QUE OFERECEM ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos destinados à rematrículas para alunos que permaneçam na mesma Unidade Educacional, cadastro de solicitação de vaga para período integral 1º e 2º Ano nas seguintes Unidades Educacionais: EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista – Profª. Zilka de França Hasselmann” e EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro” e matrículas do 1º ao 9º anos dos alunos do **Ensino Fundamental**, para crianças a partir de 06 (zero seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2024, de acordo com o que dispõe esse Edital referente a Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fica regulamentado no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o processo para rematrículas para os alunos que permaneçam na mesma Unidade Educacional, cadastro de solicitação de vaga para período integral 1º e 2º Ano nas seguintes Unidades Educacionais: EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista – Profª. Zilka de França Hasselmann” e EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro e matrículas do 1º ao 9º ano para o ano letivo de **2024**, conforme estabelecem as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796, de 04 de abril de 2013, as Leis Municipais nº 3.825, de 04 de abril de 2012, nº 4.312, de 17 de junho de 2015, e, a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. nº 02, de 05 de abril de 2019 – homologada pelo Decreto Municipal nº 11.981, de 28 de maio de 2019 e por meio deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (zero nove) anos, gratuito na Escola Pública, iniciando-se aos 06 (zero seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

2.2 Organização da faixa etária:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – O Ensino Fundamental inicia-se com 06 (zero seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2024.

III - DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral

I – Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interesses: direção, coordenadores, especialistas, aos docentes e demais funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de rematrícula que permaneçam na mesma Unidade Educacional, cadastro de solicitação de vaga para o integral 1º e 2º Ano nas Unidades Educacionais EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista – Profª Zilka de França Hasselmann” e EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro” e matrículas do 1º ao 9º ano do público-alvo do Ensino Fundamental;

II – Dar publicidade ao Edital, divulgando através das mídias;

III – Efetuar **rematrículas automáticas** para alunos já matriculados no Ensino Fundamental que permaneçam na mesma Unidade Educacional, exceto para as turmas do 1º e 2º ano Integral;

IV – Cadastro de Solicitação de Vaga para as turmas de 1º e 2º ano Integral nas Unidades: EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista - Profª. Zilka de França Hasselmann” e EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”.

V – Efetuar **matrículas** para as turmas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

IV - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 Para ingressar no 1º ano, crianças com 06 (zero seis) anos de idade, completos ou a completar até a data de 31 de março de 2024.

4.2 Número de alunos por sala: O número poderá variar **considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula**, a existência da turma e o turno de atendimento. O limite máximo de alunos por sala será considerado por período (matutino e/ou vespertino).

1.2.1 O parâmetro para a formação das turmas, em locais onde o espaço físico não comporta a quantidade de alunos em cada sala conforme prevê a Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal de Educação, decorrerá das especificações da metragem das salas de aula.

1.2.2 Para as turmas de 1º e 2º ano parcial o número máximo de alunos por turma será de 25. E para as turmas de 1º e 2º ano integral o número máximo de alunos será de 20 (vinte) por turma.

1.2.3 O atendimento dos alunos do 1º e 2º ano na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista Profª. Zilka de França Hasselmann” será exclusivamente em tempo integral. Os que optarem pela turma parcial deverão matricular na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2.4 O atendimento dos alunos do 1º e 2º ano na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”, será oferecido em turmas período parcial e turmas de tempo integral.

V - REMATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE

5.1 É garantida a matrícula automática para o ano letivo de 2024, para os alunos que permaneçam na mesma Unidade Educacional nas turmas do Ensino Fundamental, exceto para as turmas do 1º e 2º ano Integral.

5.1.1 Para as matrículas, haverá apenas a atualização de dados (documentos), confirmadas pelo pai/mãe ou responsável legal. A matrícula será automática, no prazo determinado por esse Edital.

5.1.2 Documentos necessários para matrículas:

I – Comprovante de residência atualizado;

II – Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas;

III – Outros a atualizar.

5.1.3 Será compromisso da família comunicar a Unidade Escolar qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula do aluno. Caso alguma especificidade não seja comunicada a Unidade Escolar se exime da responsabilidade.

5.1.4 O período para matrículas será automaticamente realizado pela Unidade Escolar de **30 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023**. Entrega de documentos e/ou atualização de dados dos alunos poderá correr em qualquer tempo na Unidade Educacional.

5.1.5. Caso a família tenha interesse em mudança de turno deverá comparecer na Unidade Educacional no período de matrícula para indicar seu interesse.

VI - CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA AS
TURMAS 1º e 2º - INTEGRAL

6.1 O cadastro de Solicitação de Vaga para as Turmas de 1º e 2º Ano Integral, será realizado no período de **06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

6.2 O cadastro de solicitação de vaga será realizado de forma presencial mediante apresentação dos documentos obrigatórios na Unidade Educacional que oferecerá vaga em período integral.

6.2 Todas as inscrições, para as vagas de 1º e 2º Ano Integral, passarão a formar a lista de inscritos nas Unidades Educacionais indicadas, conforme critérios de classificação.

6.3 São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - CPF/MF e RG (se possuir);

III - Carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas;

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV - Comprovante nominado de residência no Município (fatura de energia elétrica, telefone ou água do mês de setembro do ano de **2023** ou comprovante de aluguel ou IPTU, INCRA, comprovante de compra e venda do imóvel);
- V - Documentos pessoais (RG e CPF/MF) dos pais ou responsáveis;
- VI - Comprovante de guarda ou tutela, se for o caso;
- VII - Telefones atualizados para contato;
- VIII - Comprovante/ declaração de trabalho pais ou responsáveis;
- IX - Atestado médico das restrições alimentares (caso possua);
- X - Laudo de comprovação de deficiência ou doença crônica para adequação de ações de atendimento educacional especializado por parte da Rede Municipal de Ensino (caso necessite de atendimento especializado educacional);
- XI - Número do NIS, do aluno, se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- XII - Último contracheque/holerite ou Declaração do empregador reconhecida em cartório;

6.4 A classificação e divulgação da lista de espera ocorrerá no dia **20 de novembro de 2023** pela Unidade Educacional.

6.5 Para fins de classificação, considera-se:

- I - Menor renda *per capita* familiar (Renda familiar): criança cuja família participa de algum programa de assistência social ou crianças cuja renda mensal *per capita* seja inferior um salário mínimo, mediante comprovação.
- II - Responsável Trabalhador: criança cujo pai/mãe ou responsável legal é trabalhador, formal ou informal, devendo a comprovação ocorrer por meio de documentação;
- III - Criança cuja mãe tenha maior número de filhos; neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento, cópia, de cada um dos filhos;
- IV - Para as vagas EMEB - Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista – Profª. Zilka de França Hasselmann” serão priorizadas para residentes e domiciliados no Conjunto Habitacional Bela Vista e subsequente para o Bairro Cascatas. Para as vagas EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro” serão priorizadas para residentes e domiciliados no Distrito de Bateias de Baixo e subsequente para os Bairros e Localidades pertencentes ao zoneamento da Unidade Educacional;

6.6 A classificação será realizada pela Unidade Escolar, pelo Cadastro de Solicitação de Vagas, considerando, prioritariamente, os critérios classificação estabelecidos.

6.7 O pai e ou responsável deverá apresentar a documentação comprobatória no ato do cadastro de solicitação de vaga.

6.8 Efetivação das matrículas deferidas para o 1º e 2º Ano Integral será no período de **22 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023**. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo determinado acarretará a perda da vaga, sendo essa, disponibilizada para os classificados da lista de espera.

VII - MATRÍCULAS

7.1 As datas para a validação das matrículas (entrega de documentos) serão do dia **13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023**.

7.2 Para efetivação da **matrícula** são necessários os seguintes documentos (**Cópia**):

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - CPF/MF e RG;
- III - Carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas;
- IV - Comprovante nominado de residência no município (fatura de energia elétrica, telefone ou água do mês de setembro de **2023** ou comprovante de aluguel ou IPTU, IN CRA, comprovante de compra e venda do imóvel);
- V - Documentos pessoais (RG e CPF/MF) dos pais ou responsáveis;
- VI - Comprovante de guarda ou tutela, se for o caso;
- VII - Telefones atualizados para contato;
- VIII - Atestado médico das restrições alimentares (caso possua);
- IX - Laudo de comprovação de deficiência ou doença crônica para adequação de ações de atendimento educacional especializado por parte da Rede Municipal de Ensino (caso necessite de atendimento especializado educacional);
- X - Número do NIS, do aluno, se beneficiário do Programa Bolsa Família.

7.2.1 A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório não impossibilita a realização da matrícula. Porém a Unidade Educacional deverá manter o registro da vida escolar do aluno atualizada, se no ato da matrícula os pais não apresentarem a documentação exigida, terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, após este período a Unidade Educacional tomará providências junto ao Conselho Tutelar, para auxiliar os pais e responsáveis na regularização dos mesmos.

7.2.2 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à materiais escolares diferenciados.

VIII - DO CRONOGRAMA

8.1 De 30 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, serão efetuadas as **rematrículas automaticamente** para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino do Ensino Fundamental, exceto para as turmas do 1º e 2º ano Integral.

8.2 De 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, cadastro de solicitação de vaga para alunos 1º e 2º Ano Integral nas seguintes Unidades Escolares:

EMEB - Bela Vista “Profª Zilka de França Hasselmann” – Bairro Cascatas - **47 3632 2261**

EMEF - Profª Marise Neneve Cordeiro – Distrito de Bateias de Baixo - **47 3632 7786**

8.3 De 22 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023, período de efetivação das matrículas deferidas para o 1º e 2º Ano – Integral.

8.4 De 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023, serão efetuadas as **matrículas (2024)** para alunos novos nas Instituições Educacionais de Ensino Fundamental. As dúvidas sobre as matrículas poderão ser esclarecidas mediante contato telefônico das Instituições Educacionais, como segue:

EMEB –Escola Municipal de Educação Básica “Bela Vista Profª. Zilka de França Hasselmann” – Bairro Cascatas - **47 3632 2261**.

EMEB - Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”- Centro - **47 3632 2566/7545**.

EMEB - Escola Municipal de Educação Básica “Paulo Fuckner”– Localidade de Bateias de Cima - **47 3632 8003**.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco”
- Distrito de Fragosos - **47 3632 9366**.

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^a. Marise Neneve Cordeiro – Distrito de
Bateias de Baixo - **47 3632 7786**.

8.5A entrega da documentação referente as matrículas novas são obrigatórias e deverão ser entregues nas Instituições Educacionais preferencialmente no ato da matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educacionais **da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC**, deverão envolver todas as Entidades Organizadas das comunidades para a divulgação deste Edital, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

9.2 Em caso de existência de vaga na Unidade Educacional, **por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação** poderão ser matriculadas crianças fora do zoneamento residencial municipal e escolar, observando-se suas particularidades.

9.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., garantir vagas a todos os alunos em idade escolar que se matricularem na Rede Municipal de Ensino.

9.4 Ficam sujeitos a estas diretrizes, todas as Unidades Educacionais de Ensino, mantidas pelo Poder Público do Município de Campo Alegre/SC.

9.5 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC., se necessário.

9.6 O presente Edital passa a vigorar a partir de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

9.7 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Transporte Escolar para o Ensino Obrigatório, preferencialmente pelas vias principais do itinerário para estudantes com percurso de 2 Km ou mais da residência até a unidade educacional, sendo facultadas de acordo com as especificações, caronas para percursos inferiores ao determinado.

9.8 O interesse dos responsáveis em matricular alunos fora do zoneamento dependerá de vaga na Unidade Educacional de sua preferência e exclui o município da obrigatoriedade da oferta do transporte escolar.

Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2023.

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação